



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA 2**

*Carina Isabel Esteves Meneses*  
*Freitas*

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO**

-----Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, na Sala de reuniões designada por “Forte”, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 14969/2018, publicado na II Série do Diário da República, de 17 de outubro de 2018, na BEP no dia 18 de outubro e no Jornal de Notícias, no dia 18 de outubro, composto por Nuno Jorge Costa Correia, Chefe de Divisão Sociocultural, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contencioso e Recursos Humanos e Teresa Cristina Moreira de Matos, Técnica Superior, na qualidade de vogais, para procederem à análise da audiência prévia efetuada pelo candidato n.º 12, Senhora **Carina Isabel Esteves Meneses**, na sequência da sua avaliação curricular. -----

-----Analisada a referida audiência prévia, o Júri deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do concorrente n.º 12, senhora Carina Isabel Esteves Meneses, e tornar definitiva a sua avaliação no item Formação Profissional, com base nos seguintes argumentos: -----

-----Na candidatura apresentada, o candidato não juntou qualquer documento que comprovasse a formação profissional referida no seu curriculum vitae, pelo que, a mesma não foi contabilizada pela falta dos referidos documentos comprovativos, tendo o Júri deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de 0 valores. -----

-----No âmbito da audiência prévia vem agora o candidato alegar que, por lapso, não entregou qualquer documento comprovativo da sua formação profissional, vindo agora proceder à entrega de vários certificados, solicitando que seja permitida a reavaliação do item Formação Profissional com base nos documentos agora apresentados. -----

-----O facto é que estamos perante um concurso público para contratação de um Assistente Técnico/Técnico de BAD (Biblioteca), com regras bem definidas, sendo que, no aviso de abertura, no ponto 13.2 alínea b) se refere que será considerada a formação na área de atividade específica à qual será atribuída uma valoração de acordo com o número de horas da mesma. Como é óbvio, para que o júri possa aferir qual o número de horas de formação e valorar as mesmas torna-se necessário que o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

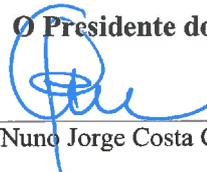
candidato junte à sua candidatura os comprovativos de frequência da formação profissional. Assim, ao não ser cumprida esta formalidades, formalidade essa que implica a não avaliação de um item da avaliação curricular, tem como consequência que o candidato obtenha uma valoração de 0 valores relativa ao item Formação Profissional.-----

-----O Júri não pode admitir agora a junção dos documentos em falta, e reapreciar a avaliação curricular já efetuada, senão vejamos o que estabelece o artigo 28.º n.º 10 da Portaria 83-A/2009, de 22.01, na sua redação atual: ***“O júri ..., pode por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.”*** (sublinhado e negrito nosso) Ora, se o candidato, por lapso, não apresenta os documentos que comprovam a sua Formação Profissional, a causa é-lhe imputável, pelo que o júri não pode agora aceitar documentos que não foram entregues atempadamente, quando a causa para a não entrega só ao candidato é imputável. -----

-----O Júri, deliberou, por unanimidade, notificar o candidato acima identificado do conteúdo da presente ata. -----

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

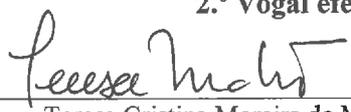
O Presidente do Júri,

  
Nuno Jorge Costa Correia

1.º Vogal efetivo,

  
Anabela Gonçalves Oliveira

2.º Vogal efetivo,

  
Teresa Cristina Moreira de Matos